



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 23/8/99	
D.O.U. 24/8/99	Seção 1 P. 8
ATO:	
D.O.U. / /	Seção P.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Centro Assistencial e Educacional Planalto/Faculdades Planalto – Brasília		UF: DF
ASSUNTO: Autorização do curso de Educação Física, habilitação em Educação Física		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Silke Weber		
PROCESSO Nº: 23000.005744/96-13		
PARECER Nº: CES 903/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 2-12-98

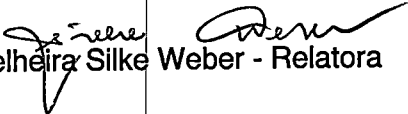
I - RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA

A Comissão de Especialistas da área de Educação Física não recomendou o prosseguimento do processo em tela.

Analisando o projeto apresentado, especialmente o perfil do profissional a ser formado, a ementa das disciplinas, a bibliografia básica de cada uma delas e o currículo resumido do corpo docente, a Relatora concorda não conter o processo de dados suficientes e compatíveis que permitam avaliá-lo. Acompanha, assim, a posição tomada pela Comissão de Especialistas, não recomendando a continuação do processo.

A Instituição, entretanto, pode submeter a qualquer tempo à apreciação do MEC e do Conselho Nacional de Educação nova proposta de curso.

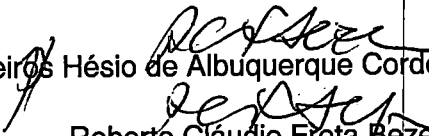
Brasília-DF, 2 de dezembro de 1998.


Conselheira Silke Weber - Relatora

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto da Relatora.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1998.


Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

903/98

215
P

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

PROCESSO Nº 23000 005744/96-13
PARECER TÉCNICO Nº 824/98 .. SESU/DEPES

A Comissão de Especialistas de Ensino de Educação Física, nomeada pela Portaria SESu/MEC no. 146 de 10 de março de 1998, considerou que este Processo não atende às exigências legais nem aos Padrões de Qualidade estabelecidos por esta Comissão.

Portanto, esta Comissão RATIFICA o Parecer da Comissão de Especialistas de Ensino de Educação Física nomeada pela Portaria SESu/MEC no. 71/96, emitindo o Parecer de NÃO RECOMENDAÇÃO à autorização solicitada.

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Portaria SESu/MEC 146 de 10 de março de 1998

Brasília, 07 de maio de 1998

Prof. Dr. Elenor Kunz

Prof. Dr. Emerson Silame Garcia

Prof. Dr. Helder Guerra de Resende

Prof. Dr. Iran Junqueira de Castro

Prof. Dr. Wagner Wey Moreira

CONSULTORES

Prof. Dr. Ademir De Marco

Prof. Ms. João Bosco A. Teixeira

Profa. Dra. Katia Brandão Cavalcanti

Prof. Dr. Luciano Sales Prado

Prof. Ms. Osmar Riehl

Prof. Dr. Vicente Molina Neto

Prof. William Passos